



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM CAMPUS PARINTINS E A EMPRESA A. A. DOS S. SOUZA – EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM CAMPUS PARINTINS, com sede na Estrada Odovaldo Novo, s/nº, Comunidade Aninga/Parananema, CEP: 69152-470, Cidade de Parintins, Estado Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0003-71, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **Kleber de Britto Souza**, nomeado pela Portaria nº 1.134, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU de 18 de junho de 2019, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1795825, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. A. DOS S. SOUZA - EIRELI, sediada na Rua Benjamim Portal, nº 4024 – Itaúna I, CEP: 69.152-01640, Parintins/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.342/0001-00, representada pela sua Titular, a Sra. **Ângela Augusta dos Santos de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 847.547.702-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23384.000186/2017-91, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 07/2017, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento, consiste nos seguintes reajustes relacionados ao Contrato nº 07/2017, considerando a retificação dos seus efeitos retroativos:

1.1.1. reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGP-M, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 07/2017, subitens 11.1 e 11.2, e suas alterações por meio do Quinto Termo Aditivo, nos seguintes percentuais:

Mês (efeitos retroativos)	Fator de Atualização (Índice IGP-M - %) Acumulado nos últimos 12 meses
Agosto de 2018	8,9114
Agosto de 2019	4,9636
Agosto de 2020	13,0205
Agosto de 2021	31,1321

1.1.2. reajuste do valor da cessão onerosa do imóvel, calculado de acordo com o índice IGP-M, conforme Cláusula Terceira do Contrato nº 07/2017, subitem 3.4, nos seguintes percentuais:

Mês (efeitos retroativos)	Fator de Atualização (Índice IGP-M - %)
--------------------------------------	--

Assinatura



	Acumulado nos últimos 12 meses
Setembro de 2018	10,0496
Setembro de 2019	3,3817

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os novos valores estimados deste contrato estão contemplados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. Estimada	Valor Unitário (inicial/reajustados)	Valor Total Estimado	Variação Aprox. %	Obs:
				R\$ 8,88	R\$ 213.120,00	-	Valor inicial
01	FORNECIMENTOS DE PRATOS FEITOS PARA O PROJETO SOCIOASSISTENCIAL	Prato Feito (120 refeições diárias)	24.000 refeições ao ano (10 meses)	R\$ 9,67	R\$ 232.080,00	8,90	A partir de agosto de 2018
				R\$ 10,15	R\$ 243.600,00	4,96	A partir de agosto de 2019
				R\$ 11,47	R\$ 275.280,00	13,00	A partir de agosto de 2020
				R\$ 15,04	R\$ 180.480,00	31,13	1. A partir de agosto de 2021. 2. Este valor se justifica, em razão de o contrato ser ajustado pelo seu valor unitário e ainda o mesmo ter sido prorrogado por 6 meses, e desses 6, somente 5 meses se utiliza os serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CESSÃO ONEROSA DO IMÓVEL

3.1. Os novos valores da cessão onerosa do imóvel estão contemplados conforme tabela abaixo:

Valor Corrigido	Variação Aprox. %	Obs:
R\$ 400,00		Valor inicial
R\$ 440,20	10,05	A partir de Setembro de 2018
R\$ 455,08	3,38	A partir de Setembro de 2019 até fevereiro de 2020, período de utilização do espaço, o qual foi suspenso em razão da pandemia da COVID-19

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158560.

Fonte: 0100000000.

Programa de Trabalho: 12363501229940013.

Elemento de Despesa: 339032.

PI: L2994P2311N.

Empenho: 2021NE000029.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Fazem parte deste termo como anexos o Parecer Contábil nº 1/2022, de 25.05.2022, juntamente com Papel de Trabalho - Tratamento do Índice IGP-M e Correção de Valor(es) da Cessão Onerosa e da Proposta de Preço que demonstram os valores apurados em favor da contratada e em favor do IFAM *campus* Parintins.

5.2. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parintins (AM), 28 de Janeiro de 2022.

Kleber de Britto Souza
Diretor-Geral IFAM-CPA

Port. nº 1.134-GR/IFAM, de 27/05/201
Representante do IFAM



Assinatura

Representante da A. A. DOS S. SOUZA - EIRELI

Testemunhas:

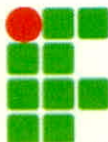
1. Nome: Edneuzo de Souza Batalha RG: 1239310-0
2. Nome: Eliane Ribeiro de Vasconcelos RG: 1535148-3

Assinatura



ANEXOS

Assessoria
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

PARECER CONTÁBIL Nº 2 / 2022 - DEPAD/PARINTIN (11.01.13.02.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 25 de Janeiro de 2022

Parecer Contábil nº 1/2022.

Processo nº: 23384.000186/2017-91.

Interessado: 1. Direção Geral. 2. Empresa A. A. DOS S. SOUZA.

Objeto: Reajuste de preço do objeto do Termo de Contrato nº 7/2017 - Fornecimento de pratos feitos para o projeto socioassistencial do IFAM *campus* Parintins.

Assunto: Parecer Contábil acerca do pedido de reajuste de preço do objeto do Termo de Contrato nº 7/2017.

Trata-se a presente análise acerca do pedido reajuste do objeto do Contrato nº 7/2017 (anexo nos autos - ordem 31) por meio do Requerimento de Reajuste de Preço, disposto nos autos do processo 23384.000119/2019-39 - ordem 23.

1. DOS FATOS:

1.1. Em 10.04.2021, a empresa A. A. DOS S. SOUZA EIRELI apresenta um pedido de reajuste no contrato para o período de 2019/2021, sendo que no pleito o valor unitário do objeto passaria para R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos), conforme documento anexo nos autos do processo nº 23384.000119/2019-39 - ordem 23, o qual se encontra apensado nos autos deste processo. Este pedido, após análise prévia e por se tratar de um contrato sem dedicação exclusiva de mão de obra, serviu de subsídio para que a administração promovesse alteração de cláusula contratual de reajuste, ao incluir o reajustamento por índice;

1.2. Em 15.12.2021, foi firmado o **5º Termo Aditivo** ao Contrato nº 07/2017, de **alteração de cláusulas contratual, incluindo cláusulas de reajuste por índice**, no que passou a ser adotado o IGP-M, conforme documento acostado nos autos deste processo - ordem 93;

1.3. Em 07.01.2021, por questões de dúvidas acerca do reajuste, foi formulado uma Consulta Jurídica, conforme documento acostado nos autos - ordem 100;

1.4. Em 21.01.2021, foi emitido o PARECER n. 00034/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, de 21/01/2022, anexo nos autos - ordem 106, que trouxe resposta sobre a *“Consulta sobre a viabilidade de se conceder/pagar valores retroativos (diferenças de valores pagos) após o 1º reajuste do contrato nº 07/2017 e sobre o tratamento de como se proceder para um novo reajuste contratual e seus efeitos, após o Quinto Termo Aditivo”*.

2. DA ANÁLISE:

2.1. Após tratamento do índice IGP-M, tabela anexa nos autos - ordem 110, se verifica que o valor do objeto contratual de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta apresentada em 28/08/2017, no certame, após 12 meses e cada interregno de 12 meses após cada reajuste, deveria passar para os seguintes valores dispostos no quadro abaixo:

Assinatura

Mês	Valor a Corrigir	Fator de Atualização (Índice IGP-M) Acumulado nos últimos 12 meses	Valor Corrigido
Agosto de 2018	R\$ 8,88	8,9114	R\$ 9,67
Agosto de 2019	R\$ 9,67	4,9636	R\$ 10,15
Agosto de 2020	R\$ 10,15	13,0205	R\$ 11,47
Agosto de 2021	R\$ 11,47	31,1321	R\$15,04

2.2. Do quadro acima, se nota que o valor do 1º reajuste, ocorrido por meio do Termo de Apostilamento nº 01/2019, anexo nos autos do processo nº 23384.000119/2019-39, concedido nas condições contratuais vigentes, foi R\$ 0,15, abaixo do valor considerado ideal se o contrato tivesse sido alterado para se permitir a concessão de reajuste por índices.

2.3. Notou-se também que o 1º reajuste passou a ter seus efeitos a partir do dia 19.08.2019, porém deveria ter sido retroagido para alcançar o período de 12 meses após a apresentação da proposta, senão vejamos o que diz o PARECER n. 00034/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU:

17. Assim, no caso em análise, verifica-se que, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.07/2017, a correção do preço contratual se daria após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, que no caso, conforme documentos acostados aos autos, é 28/08/2017 (fls.287). O Contrato foi celebrado em 15/09/2017 com vigência iniciando (sic) em 20/09/2017 (fls.322). Logo, desde 28/08/2018 decorreu prazo superior a 12 meses contados da data limite para apresentação das propostas, restando atendido o requisito da anualidade para concessão do reajuste em sentido estrito em contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra e, portanto, cabível a aplicação do reajustamento de preços desde então. (g.n).

2.4. A partir do anexo da tabela tratamento do Índice IGP-M (FGV), ver documento disposto nos autos - ordem 110 [fl. 2], levantou-se os valores que por ventura seriam devidos à contrata por conta dos possíveis reajustes, os quais seguem resumidamente indicados por período, no quadro abaixo, a considerar o 1º reajuste após 12 meses contados da data limite para apresentação da proposta:

A partir de	Até	* Valor da Diferença A Pagar
Agosto/18	Julho/19	R\$ 12.703,20
Agosto/19	Julho/20	R\$ 1.431,00
Agosto/20	Julho/21	R\$ 14.112,00
Agosto/21	Janeiro/22	R\$ 45.964,80
		R\$ 74.211,00

**Os valores foram apurados pelos quantitativos indicados em cada Nota Fiscal paga, dispostas nos seus respectivos processos de pagamentos a partir de execução iniciada no mês agosto de 2018 e que já se encontram deduzidos as diferenças pagas.*

3. CONCLUSÃO:

3.1. Do exposto, denota-se que a Contratada faz jus a pleito, não no valor pretendido no Requerimento de Reajuste de Preço, mas no valores indicados no quadro 2.1, que após apuração nos pagamentos, perfazem um montante acumulado (diferenças a pagar) de R\$ 74.211,00 (setenta e quatro mil, duzentos e onze reais), resultado dos reajustes calculados por meio do índice IGP-M a partir do mês de agosto de 2018, uma vez que a unidade deveria ter

Assessoria

[Assinatura]

adotado o índice setorial como critério de reajuste no momento do planejamento da contratação para as especificidades do serviço, o que não ocorreu. Quanto a essa questão, cabe aqui mencionar trecho do PARECER n. 01202/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, anexo nos autos - ordem 86, que subsidiou o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2017:

18. Sobre a questão da escolha do índice de reajuste a ser observado, deve ser observada a orientação constante do item III da CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº38/2013, lançado nos seguintes termos:

III. NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DEVE-SE ADOPTAR CLÁUSULA DE REAJUSTE POR ÍNDICES SETORIAIS OU ESPECÍFICOS. CASO INEXISTAM ÍNDICES SETORIAIS OU ESPECÍFICOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ ADOTAR O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS QUE MELHOR ESTEJA CORRELACIONADO COM OS CUSTOS DO OBJETO CONTRATUAL OU, AINDA, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, VERIFICAR SE EXISTE, NO MERCADO, ALGUM ÍNDICE GERAL DE ADOÇÃO CONSAGRADA PARA O OBJETO CONTRATADO. NÃO HAVENDO ÍNDICES COM UMA DESSAS CARACTERÍSTICAS, DEVE SER ADOTADO O REAJUSTAMENTO PELO IPCA/IBGE, POIS É O ÍNDICE OFICIAL DE MONITORAMENTO DA INFLAÇÃO NO BRASIL QUALQUER QUE SEJA O ÍNDICE UTILIZADO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ JUSTIFICAR SUA ESCOLHA TÉCNICAMENTE.

3.2. Por oportuno, há de mencionar ser cabível e prudente também a atualização do valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a Cessão Onerosa do espaço, que no período de setembro de 2018 a fevereiro de 2020, perfazem uma diferença acumulada de reajuste de R\$ 745,14 (setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme tabela tratamento do Índice IGP-M (FGV), ver documento disposto nos autos - ordem 110 [fl. 2], e que tal valor pode ser deduzido dos valores por ventura devidos a contratada. Para se chegar a este montante se utilizou o mesmo índice aplicado ao reajuste do objeto contratual, considerando sua previsão no subitem 3.4. Cláusula Terceira - Da Cessão do Uso de Espaço e ainda considerando o período de utilização, que perdurou até o mês de fevereiro de 2020 em razão da pandemia do Covid-19 e posteriormente por conta de obras de ampliação no espaço.

É o parecer, o qual segue para aprovação da Direção Geral do IFAM *campus* Parintins.

Parintins, 25 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 25/01/2022 15:13)
DAVID WILKERSON FERREIRA DE SOUZA
CONTADOR
Matricula: 1819712

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: PARECER CONTÁBIL, data de emissão: 25/01/2022 e o código de verificação: 8030f01af3

PAPEL DE TRABALHO - TRATAMENTO DO ÍNDICE IGP-M e CORREÇÃO DE VALOR(ES) DA CESSÃO ONEROSA E DA PROPOSTA DE PREÇO

Período(s): 08/2018 a 08/2021 e 09/2018 a 02/2020

Fonte: <https://www.valor.srv.br/indices/igp-m.php?pagina=1>

Contrato nº 7/2017

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2017

Valor Unitário a Corrigir (Cessão Onerosa): R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Valor Unitário a Corrigir (Prato Feito): R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos)

Assinado de forma digital por David Wilkerson
Ferreira de Souza

DN: cn=David Wilkerson Ferreira de Souza, o=IFAM -
CAMPUS PARINTINS, ou=SETOR DE CONTABILIDADE/
DAP, email=david.souza@ifam.edu.br, c=BR

Dados: 2022.01.24 16:44:24 -04'00'

Valor a Corrigir	Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)	Valor Corrigido
	ago/21	0,66	16,758	31,1321	R\$ 15,04
	jul/21	0,78	15,9924	33,8417	
	jun/21	0,6	15,0947	35,7674	
	mai/21	4,1	14,4083	37,063	
	abr/21	1,51	9,9023	32,0334	
	mar/21	2,94	8,2674	31,1099	
	fev/21	2,53	5,1753	28,9447	
	jan/21	2,58	2,58	25,7126	
	dez/20	0,96	23,1391	23,1391	
	nov/20	3,28	21,9682	24,5173	
	out/20	3,23	18,0947	20,9245	
	set/20	4,34	14,3995	17,9374	
R\$ 11,47	ago/20	2,74	9,6411	13,0205	R\$ 11,47
	jul/20	2,23	6,7171	9,2693	
	jun/20	1,56	4,3892	7,3133	
	mai/20	0,28	2,7857	6,5103	
	abr/20	0,8	2,4987	6,6908	
	mar/20	1,24	1,6853	6,8178	
	fev/20	-0,04	0,4398	6,8389	
	jan/20	0,48	0,48	7,8223	
	dez/19	2,09	7,3179	7,3179	
	nov/19	0,3	5,1209	3,9856	
	out/19	0,68	4,8065	3,1665	
	set/19	-0,01	4,0986	3,3817	R\$ 455,08
R\$ 10,15	ago/19	-0,67	4,109	4,9636	R\$ 10,15
	jul/19	0,4	4,8112	6,4113	
	jun/19	0,8	4,3937	6,5279	
	mai/19	0,45	3,5651	7,6587	
	abr/19	0,92	3,1012	8,6555	
	mar/19	1,26	2,1613	8,2786	
	fev/19	0,88	0,8901	7,6157	
	jan/19	0,01	0,01	6,7516	
	dez/18	-1,08	7,5521	7,5521	
	nov/18	-0,49	8,7264	9,694	
	out/18	0,89	9,2618	10,8074	
	set/18	1,52	8,2979	10,0496	R\$ 440,20
R\$ 9,67	ago/18	0,7	6,6764	8,9114	R\$ 9,67
	jul/18	0,51	5,9349	8,2624	
	jun/18	1,87	5,3974	6,9376	
	mai/18	1,38	3,4626	4,2712	
	abr/18	0,57	2,0543	1,8953	
	mar/18	0,64	1,4758	0,2033	
	fev/18	0,07	0,8305	-0,4239	
	jan/18	0,76	0,76	-0,414	
	dez/17	0,89	-0,5326	-0,5326	
	nov/17	0,52	-1,41	-0,8777	
	out/17	0,2	-1,9201	-1,42	
R\$ 400,00	set/17	0,47	-2,1158	-1,4594	
R\$ 8,88	ago/17	0,1	-2,5737	-1,7242	

David Wilkerson Ferreira de Souza

Tabela de Valores Pagos com requisição - Serviço												
Mês	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19
RF	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
OT	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00
VT	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00
Total	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00
Diferença a Pagar												
Total												

Tabela de Valores Pagos com requisição - Serviço												
Mês	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19
RF	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
OT	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00
VT	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00
Total	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00
Diferença a Pagar												
Total												

Tabela de Valores Pagos com requisição - Serviço												
Mês	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19
RF	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
OT	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00
VT	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00
Total	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00
Diferença a Pagar												
Total												

Tabela de Valores Pagos com requisição - Serviço												
Mês	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19
RF	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
OT	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00
VT	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00
Total	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00
Diferença a Pagar												
Total												

Tabela de Valores Pagos com requisição - Serviço												
Mês	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19
RF	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
OT	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00
VT	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00	1.418,00
Total	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00	4.636,00
Diferença a Pagar												
Total												

Handwritten signature and initials.